



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

DECRETO Nº 12.826, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ESTABELECE NOVAS REGRAS E RECOMENDAÇÕES SOBRE O COMBATE A COVID-19 EM NOVA LIMA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 87, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando o aumento dos números de casos de contaminação por COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 24/11/2022, torna-se **obrigatório** o uso de máscara facial sobre o nariz e a boca nas seguintes situações:

- I - em estabelecimentos e unidades de saúde, da rede pública e da rede privada; e
- II - no interior dos veículos de transporte público e coletivo, inclusive por táxi e por aplicativos de mobilidade, para condutores e passageiros adultos.

Art. 2º É recomendado o uso de máscara facial sobre o nariz e a boca nos demais locais abertos e fechados, em especial:

- I - por pessoas idosas;
- II - por pessoas com comorbidades;
- III - por pessoas que não completaram o esquema vacinal;
- IV - nos serviços públicos do Poder Executivo Municipal que realizam atendimento ao público; e
- V - em ambientes com aglomeração de pessoas, independentemente do fechamento ou cobertura.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos 12.561, de 12 de agosto de 2022 e 12.674, de 16 de setembro de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 23 de novembro de 2022.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL